

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

INDICAÇÃO NUMERO Nº 25 /2020

APROVADO

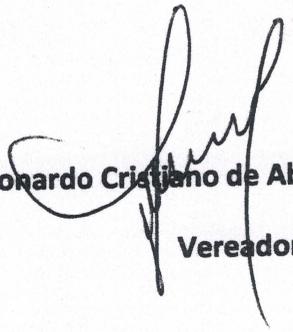
Sala das Sessões 11/105/2020

Presidente da Câmara

Leonardo Cristiano de Abreu Ferreira, vereador subscritor do presente, na forma regimental e ouvido o plenário, requer que seja esta enviada para o senhor prefeito municipal o anteprojeto de lei em anexo, que trata da obrigatoriedade da disponibilização de lavatórios em espaço externo para higienização das mãos, no município.

Conhecendo a preocupação do Executivo em atender bem a população de Juatuba, antecipo agradecimentos.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 2020


Leonardo Cristiano de Abreu Ferreira

Vereador

ANTEPROJETO DE LEI N°.....2020

**DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO
DE LAVATÓRIOS EM ESPAÇO EXTERNO PARA HIGIENIZAÇÃO
DAS MÃOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUATUBA.**

A Câmara municipal de Juatuba decreta:

Art.1° Fica obrigados adaptação de lavatório público em espaço externo do Município de Juatuba, a disponibilizar lavatórios para higienização das mãos da população.

Art.2° Os lavatórios deverão ser instalados em local visível, de fácil acesso e sinalizados, providos com água corrente, sabão líquido e meio para secagem das mãos dos usuários.

Parágrafo único:

Se tratando de centro de compras, os lavatórios deverão ser localizados junto às praças de alimentação e nas proximidades dos demais estabelecimentos para consumo local.

Art.3° Nas instalações dos lavatórios deveram ser observadas as legislações atinentes à acessibilidade das pessoas com necessidades especiais.

Art.4° O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua publicação.

Art. 5° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por fim a proteção da saúde pública, considerando o necessário cuidado que o Poder Público e a Sociedade Civil necessitam destinar ao bem estar da população.

Trata-se de política pública de relevante caráter social que corrobora para melhor qualidade de vida para os munícipes e menor onerosidade para a Administração Pública, sendo certo que tal proposição se reveste de nítida homenagem à Saúde Pública Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA**

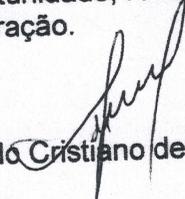
É cediço que o simples fato de lavar as mãos é de suma importância para a sadia qualidade de vida das pessoas. Trata-se de ato de higiene pessoal indispensável no combate às diversas enfermidades decorrentes da falta desse ato.

Todavia, infelizmente, os consumidores muitas vezes não podem manter esse hábito, pela ausência de instalações adequadas nos estabelecimentos que comercializam alimentos para o consumo local. Ainda que comumente seja ofertado ao público sanitário, não raras vezes estes estão desprovidos de lavatórios adequados e se encontram distantes dos locais de consumo de alimentos.

Neste contexto se faz necessária a intervenção do Poder Público para a efetiva proteção de tão especial bem a saúde pública por meio de medidas que norteiam uma melhor qualidade de vida para os munícipes.

Diante de toda exposição, sendo certo que a presente proposição representa medida de eminente interesse público e social, requeiro o apoio dos ilustres pares para sua aprovação junto ao nobre Parlamento Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Exelencia meus protestos de apreços e consideração.


Leonardo Cristiano de Abreu Ferreira"

Vereador